

ESTADO DE ALAGOAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

REGISTRADO SOB N. 1.564/2002

AS. FLS. 140 v

LIVRO N. 26

EM 08 / 06 / 2004

Plazâmico

FUNCIONÁRIO

**LEI Nº 1.564/2002  
DE 25 DE JULHO DE 2002**

**Altera o valor do subsídio do Vereador para o ano de 2002.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, de conformidade com o disposto no § 6º do art. 50, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado para o R\$ 1.977,00 (Hum mil novecentos e setenta e sete reais) o valor do subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios para o ano de 2002.

**Art. 2º** - O valor contido no artigo anterior visa adequar às despesas de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroagidos à 01 de março de 2002.


**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 25 de julho de 2002.

  
**VICENTE GOMES TARGINO**  
**PRESIDENTE**

  
**JORGE LUIZ DE BARROS**  
**Secretário Administrativo**

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 25 de julho de 2002.

  
**FRANCISCO RIBEIRO ALVES**  
**Diretor Legislativo**